

## **COMDEMA**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO-SP Lei Municipal N°3985/10



ATA da 1542 Reunião Ordinária COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) Cruzeiro- SP. Data: 05/12/2023 (terça-feira), Local: SEMA, Rua Pedro Ribeiro da Silva, 46, VI. Paulo Romeu. Início: 9h, Encerramento: 12h. Instituições Presentes (membros COMDEMA 2023/2025): Sindicato Rural, representado por Fabiano Haddad Collard, presidente do COMDEMA, e Wander Luis Carvalho Bastos; Associação Jaguamimbaba para o Desenvolvimento Sustentável, representada por Elias Adriano dos Santos, vice-presidente do COMDEMA, e Pedro Henrique Fili; Secretaria do Meio Ambiente, representada por Paulo Henrique dos Santos Corrêa; Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP, representada por Dr. Anderson Quirino; Casa de Agricultura de Cruzeiro - CDRS -SP, representado por Paula dos Reis Inácio de Souza. Convidados: Daniele Cristina de Medeiros Silva Simões, Carlos Eduardo da Rocha, Shayenne Eliziane Ramos, Ana Luisa Monteiro Ribeiro dos Santos, Thiago Gomes Tagiba, João Carlos Nordi, Mara Lúcia Baptista de Carvalho, Ludmila Cardoso Maia, Andressa Souza Almeida, Vinicius M. Carneiro. Olívia Mendes Leal Costa, Presidente do COMPRESP, participou da reunião a partir das 11h. Sr. Fabiano, Presidente do COMDEMA, abriu os trabalhos do dia, agradecendo a presença de todos, leu a Pauta para a presente reunião e solicitou aprovação da pauta, que após solicitação de inclusão de tema e inversão, foi aprovada por todos. (Item 1 da pauta.) Pauta aprovada: 1- aprovação da pauta; 2- aprovação da ata da RO 153, de 13/11/2023; 3- Supressão da Reunião Ordinária relativa a setembro de 2023. 4- Ajustes na Lei 4.761/2018 (Arborização urbana); 5- Ajustes na Lei 3.985/2010 (COMDEMA/FUMDEMA) e regulamentação; 6- proposta de conciliação de penalidade ambiental a ser a ser apresentada a Sra. Deise Maria Duarte Arantes Pires relativa aos autos de infração 038, 040, 041, 043, 052, 053, 054, 061, 065, 066, 067, 070/2021. 7- licitação da concessão do Bosque Municipal (DN sobre usos da ARIE); 8-Informes gerais. (Item 2 da pauta.) Em seguida, Fabiano colocou em votação a aprovação da ata da RO n. 153, de 13/11/2023, o que foi aprovado por todos. (Item 3 da pauta.) Dando prosseguimento à pauta, Paulo Henrique informou que, no mês de setembro de 2023, devido ao excesso de compromissos da maioria dos membros do COMDEMA, não foi possível realizar reunião ordinária e, como o ano de 2023 estava se encerrando, solicitou a concordância na supressão daquela reunião, o que foi aprovado pelos presentes. (Item 4 da pauta.) Fabiano passou a palavra a Ana para tratar da lei de arborização urbana. Ana apontou que a lei apresenta alguns pontos que necessitam de ajustes, a minuta ainda está sendo elaborada e o momento era de ouvir apontamentos do COMDEMA. Lembrou que a lei faz referência a compensação por corte de árvores com base na Resolução SMA 7/2017 e que há uma DN do COMDEMA oferecendo outras opções de compensação ambiental, o que deve ser incorporado pela lei. Ana apontou ainda a importância de a lei multa por não substituir a árvore retirada. João Nordi apontou o impacto da arborização urbana no calçamento para ser considerado na redação da minuta, a importância da autorização de poda em propriedade privada pela Prefeitura e que o plantio, antes de tudo, deve ser regulamentado ou padronizado considerando o impacto desse plantio potencialmente inadequado no futuro com cortes e podas não autorizados e entregou por escrito suas sugestões de ajustes. João Nordi levantou a possibilidade de uma multa por plantio irregular. Elias apontou que se o projeto original da cidade fosse seguido desde o começo, não teríamos esses problemas que enfrentamos hoje. Ana levantou que o plano municipal de arborização urbana não tem um diagnóstico ideal, considerando o inventário arbóreo atual e um banco de áreas para plantio e sugeriu a possibilidade

PH) work

0



## **COMDEMA**

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO-SP Lei Municipal N°3985/10



desse diagnóstico ser feito pelo FUMDEMA. Wander sugeriu que a minuta fosse enviada no grupo para discussão e sugeriu ainda a participação do professor João Nordi na redação da lei. (Item 5 da pauta.) Elias iniciou a discussão sobre os ajustes necessários na Lei do COMDEMA. Inicialmente, deve ser proposto um dispositivo para que o ICMS Ecológico seja transferido para o FUMDEMA, integralmente ou em parte. Paula informou que não existe a possibilidade de o governo do estado depositar diretamente no FUMDEMA, portanto faz-se necessário que seja redigida uma Lei determinando a transferência do tesouro para o FUMDEMA. Wander falou sobre a importância de haver uma contrapartida para transferência desse valor para o FUMDEMA, o que deixaria mais fácil a negociação com a prefeitura, para que o valor do ICMS ecológico fosse investido em melhorias ambientas via FUMDEMA. Exemplificou com os projetos de energia fotovoltaica que estão em pauta na Prefeitura para destinação dos recursos, projetos de PSA e elaboração dos estudos ambientais para o município, como. Renata apontou que é importante que, mesmo que não seja transferido ao FUMDEMA, o poder público terá de informar ao COMDEMA onde o dinheiro foi investido. Paulo apontou ainda outros pontos a serem melhorados na Lei 3985/2013, sendo eles a substituição de entidades em caso de vacância, a participação da Câmara dos Vereadores, criação de novas cadeiras para aumento da representatividade, definição do Sistema Municipal do Meio Ambiente e realização de pequenos ajustes no texto de alguns parágrafos para uma maior clareza na aplicação, a exemplo do caput do art. 32. Encerrando o tema, os membros decidiram que o assunto deve ser incluído nas próximas reuniões para finalização da proposta a ser enviada ao gabinete do prefeito. (Item 6 da pauta.) Seguindo a pauta, acerca da proposta de conciliação ambiental, Paulo realizou um resumo sobre as sequências dos fatos. Tratam-se de 12 terrenos no bairro Santa Cecília, de propriedade de Deise Maria Duarte Arantes Pires autuados em 11/05/2021 com base na lei de queimada urbana, para os quais em 17/06/2021, foi apresentado recurso via protocolo on-line, o qual foi indeferido. Posteriormente, em 07/03/2023 foi protocolado novo recurso, o qual foi encaminhado ao COMDEMA para avaliação, que decidiu que, antes da avaliação do mérito do recurso, deveria haver tentativa de conciliação ambiental. Thiago seguiu apresentando a proposta de conciliação, que seria de realização de serviços ambientais com custo financeiro correspondente a 90% do valor da multa e redução da multa a 10% do valor inicial. Vinicius disse que o COMDEMA deveria ser apenas a instância do protocolo ao recurso de segunda instancia, o qual deveria ser levado à junta de recursos administrativos da prefeitura, ao que Paulo respondeu que o julgamento em segunda instância pelo COMDEMA está previsto na lei de criação do conselho. O plenário reprovou a proposta, com justificativa de que, na prática, não haveria redução do valor devido e que se deveria tomar como parâmetro os processos de conciliação adotado em relação às multas imposta pela Polícia Ambiental. (Item 7 da pauta.) Em relação à concessão do Bosque Municipal, Paula questionou a real necessidade de um plano de manejo emergencial, e que deveria ser feito o plano de manejo definitivo. Apontou ainda que a deliberação elaborada pelo COMDEMA, relativa aos usos da ARIE, deve ser feita de forma restritiva até o plano de manejo. Olívia, Presidente do COMPRESP, chegou à reunião às 11h, e trouxe de informe que o tombamento da ARIE havia sido aprovado na reunião que terminou mais cedo neste mesmo dia e que, assim, toda e qualquer intervenção deveria ser aprovada pelo COMPRESP, para além COMDEMA. Andressa pediu que o COMDEMA solicitasse estudo de capacidade de carga máxima do Bosque à concessionária.

PHILOSE

0

I,